



Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.<sup>a</sup>

Orçamento do Estado para 2018

Exposição de motivos

Esta alteração é necessária pois, face ao procedimento necessário para a concretização, pode comprometer o prazo de 180 dias.

Artigo 174.º

Autorização legislativa no âmbito do Imposto sobre o Valor Acrescentado

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 - [...].

7 - A presente autorização legislativa tem a duração do ano económico a que respeita a presente lei.

Palácio de São Bento, 17 de novembro de 2017

As Deputadas e os Deputados,